



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 408/2023

INEXIGIBILIDADE 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n°. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 09 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" **nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023, profissional consagrado** pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

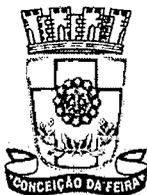
A Banda "PARANGOLÉ" já é considerado artista de projeção nacional, foi fundada no final dos anos 90., Com varias músicas em destaque ganhou no ano de 2019 e 2020 e foi vencedora unanime pelos veículos de comunicação, também foi conquistado o prêmio de música do carnaval. Liderada no momento pelo cantor Tony Sales desde 2014. Já participou além de programas nacionais como Domingão da Rede Globo, Programa do Ratinho e Programa Domingo Legal do SBT, entre outros. Trata-se portanto de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos **Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 02/12/2023.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico da Banda PARANGOLÉ em praça pública no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 02/12/2023, e o contrato terá sua validade até dia 13/01/2024.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

6.1 Contratação de direta, da Banda "PARANGOLÉ" nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023, perfaz o valor global estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias após execução para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer



Parangolé.

Salvador, 09 de Novembro de 2023

Att. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA .

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para o show em Trio da **BANDA PARANGOLÉ**, nas condições:

Data: 02/12/2023 (Sábado)

Horário: 22:00 hrs

Cidade: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Tempo de Apresentação: 120 MINUTOS

Valor do Cachê: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Trio, luz, led, gerador, de acordo com a necessidade do artista;
- 02 Estruturas de Camarim (Abastecido A & B);

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Diária de Alimentação;
- Transporte SALVADOR / CONCEIÇÃO DA FEIRA / SALVADOR.
- Hospedagem;
- Transporte 3 Vans;
- Nota Fiscal

Forma de Pagamento:

A serem depositados na conta da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ- 07.229.759/0001-90**, representante legal do artista, **BANDA PARANGOLÉ**, o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais):

- **50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- **50% - 48 HORAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA BANDA MEDIANTE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL;**

- **BANCO BRADESCO**

AG: 3646

CONTA CORRENTE: 0108968-4

Validade da Proposta: 30 dias a contar da data do recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por A5
ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA:07229759000190
Dados: 2023.11.09 12:35:08 -03'00'

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA



Parangolé.

Salvador, 09 de Novembro de 2023

Att. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA .

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para o show em Trio da **BANDA PARANGOLÉ**, nas condições:

Data: 02/12/2023 (Sábado)

Horário: 22:00 hrs

Cidade: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Tempo de Apresentação: 120 MINUTOS

Valor do Cachê: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Trio, luz, led, gerador, de acordo com a necessidade do artista;
- 02 Estruturas de Camarim (Abastecido A & B);

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Diária de Alimentação;
- Transporte SALVADOR / CONCEIÇÃO DA FEIRA / SALVADOR.
- Hospedagem;
- Transporte 3 Vans;
- Nota Fiscal

Forma de Pagamento:

A serem depositados na conta da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ- 07.229.759/0001-90**, representante legal do artista, **BANDA PARANGOLÉ**, o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais):

- **50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- **50% - 48 HORAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA BANDA MEDIANTE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL;**

- **BANCO BRADESCO**

AG: 3646

CONTA CORRENTE: 0108968-4

Validade da Proposta: 30 dias a contar da data do recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por A5
ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA:07229759000190
Dados: 2023.11.09 12:35:08 -03'00'

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA

24h*

BANDA PARANGOLÉ REÚNE MULTIDÃO EM PRACA DE PERIPERI EM SHOW DADO DE 'PRESENTE' AO BAIRRO

FOLIA DE NATAL

Ficar em casa de preguiça e aproveitar o que sobrou da festa da noite anterior. Essa costuma ser a opção da maioria para o Dia de Natal. Quem mora em Periperi, no entanto, teve a opção de curtir um Natal diferente. O bairro do Subúrbio Ferroviário recebeu um presente inusitado neste dia 25: o show da banda Parangolé, que lotou a Praça da Revolução.

A escolha do local para o show carregou um motivo especial. O cantor Tony Sales, líder da banda, é oriundo do bairro. Nascido em Periperi, Tony decidiu dar o presente para o bairro onde viveu parte de sua história. Pouco antes das 19h, já com a Praça da Revolução cheia e o público ansioso, o líder do Parangolé anunciou o início do show. "Pode avisar, o pai chegou", cantou ele, abrindo a apresentação com uma das músicas lançadas pela banda este ano.

"É o melhor presente de Natal deste ano. Aproveito para dividir com meu bairro todas as conquistas que o ano de 2019 nos proporcionou, desde o prêmio de Música do Carnaval, até a estrela dos nossos ensaios na Av. na Fonte Nova, sexta-feira,

passada. Sem dúvida alguma foi um ano muito promissor e gratificante. Resultado de muito trabalho e persistência", disse o cantor.

O show contou com músicas recentes, lançadas como apostas para o próximo Verão, a exemplo de "Diferença" e "Hoje só Amanã", que se misturaram a sucessos do grupo, como "Abaixa que é Hô", eleita a música do carnaval em 2019.

Façadas as primeiras músicas, já era possível notar que o presente de Natal diferente era sucesso. O público, que antes do show começara a se concentrar nos cantos da praça tentando fugir do sol, havia se espalhado e lotado a área. Já não era possível ver o fim da Praça da Revolução, nem mesmo de cima do rio.

UM OUTRO NATAL

Lá embaixo, apesar do multidão, a festa dava espaço para todo tipo de público. Famílias completas e até crianças e idosos quebravam ao som dos sucessos do Parangolé.

A auxiliar de serviços gerais Eljane Alves, 31 anos, foi junto com a filha, a pequena Ana Vitória, de 10. "Tava em casa sem ter o que

fazer, sem diversão para ela e aí soube do show. Tô achando ótimo", contou.

"Hoje é Natal mas a gente é baiano, tem que curtir igual baiano", completou Raf Santos, 26, que levou o pequeno Renan, 4 para seu primeiro show. "Pra ele já ir se acostumando", brincou o morador de Periperi.

Durante a apresentação, Tony Sales se emocionou ao ver Periperi comparecer em peso. "Fiquei imaginando esse momento, sabendo. Porque eu comecei aqui nesse bairro. Me passa um filme na cabeça quando eu começo a falar sobre isso. É muito difícil a gente viver de música, mas quando dá certo é recompensador", disse o artista.

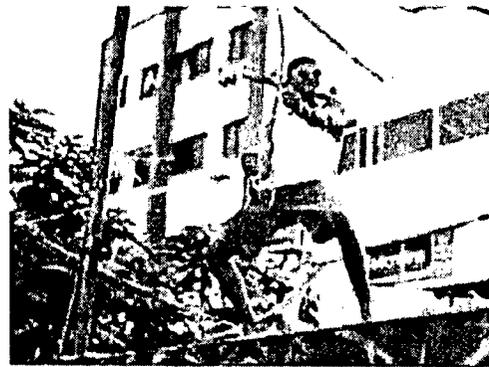
A ideia do cantor é transformar a festa de Natal em tradição. "Queremos fazer em todo Natal, para marcar mesmo", contou. Para o público, a ideia tem tudo para dar certo. "Se tiver todo ano eu venho todo ano. Curtir a festa e a banda que eu gosto muito", disse o jovem Weiderson de Campos, 16, que acompanha o Parangolé há 3 anos.

Se a festa se encaixa para o calendário oficial do bairro e de Salvador só o tempo e os próximos natais vão dizer. O que já é possível afirmar é que a edição deste ano foi um presente de sucesso.

RAMON OLIVEIRA COM COBERTURA E FOTOGRAFIA DO DIA DE REPORTAGEM JONES CAVALHEI



Tony Sales deu de presente um show no bairro onde cresceu



Moradores de Periperi aproveitaram todos os espaços da praça



Marrrom

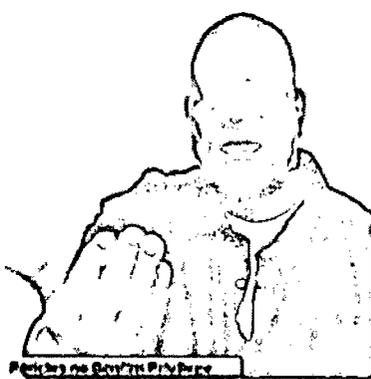
CELEBRATION finaliza com a festa de aniversário. Neste ano, mais de 30 companhias de música nacional estarão presentes. Entre elas, o grupo de samba "Marrrom" e o grupo de samba "Marrrom".

POR OSMAR MARTINS

osmar.martins@correio.com.br / @osmar_martins / osmar.martins@correio.com.br



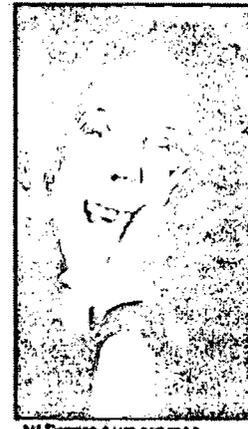
Pêlo Marques, líder de Dois de Tarde



Pêlo Marques, líder de Dois de Tarde

Festa para luthier repleta

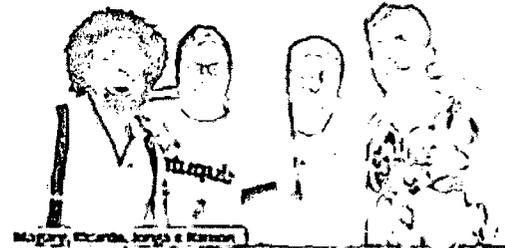
Depois de 10 anos de espera, a Festa de Luthier chegou ao Rio de Janeiro. O evento, realizado no dia 10 de novembro, reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi organizada pelo grupo de samba 'Marrrom' e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.



Marrrom e seus músicos



Dois de Tarde



Marrrom e seus músicos

BOMFIM PARA TODOS

A celebração da Festa do Bomfim, na segunda-feira (13), teve de novo um caráter festivo e repleto de alegria. Com a presença de mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil, o evento foi realizado no dia 10 de novembro, no Espaço Cultural de São Paulo. A festa foi organizada pelo grupo de samba 'Marrrom' e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

Uma festa de Bomfim foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo, no dia 10 de novembro. O evento, organizado pelo grupo de samba 'Marrrom', reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

Festa para aceitar mais uma vez

A Festa de Bomfim foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo, no dia 10 de novembro. O evento, organizado pelo grupo de samba 'Marrrom', reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

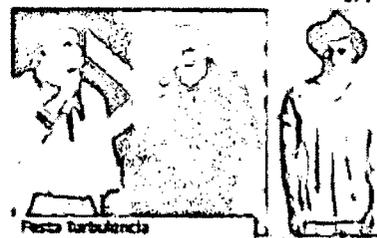
TUM-TUM-TUM!



Pêlo Marques, líder de Dois de Tarde



Pêlo Marques, líder de Dois de Tarde



Marrrom e seus músicos

O 14 de novembro é o dia da Festa do Bomfim, na segunda-feira (13). O evento, organizado pelo grupo de samba 'Marrrom', reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

O 10 de novembro é o dia da Festa do Bomfim, no Espaço Cultural de São Paulo. O evento, organizado pelo grupo de samba 'Marrrom', reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

O 10 de novembro é o dia da Festa do Bomfim, no Espaço Cultural de São Paulo. O evento, organizado pelo grupo de samba 'Marrrom', reuniu mais de 100 músicos e luthiers de todo o Brasil. A festa foi realizada no Espaço Cultural de São Paulo e contou com a participação de artistas como Pêlo Marques, Pêlo Marques, Pêlo Marques e Pêlo Marques.

Marrrom

CELEBRATION

POR OSMAR MARTINS

CONTRIBUTORES DE TEXTO: CARLOS AUGUSTO DE LIMA, ANTONIO CARLOS DE LIMA, JOSÉ CARLOS DE LIMA, JOSÉ CARLOS DE LIMA, JOSÉ CARLOS DE LIMA



Foto: [illegible]
[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]



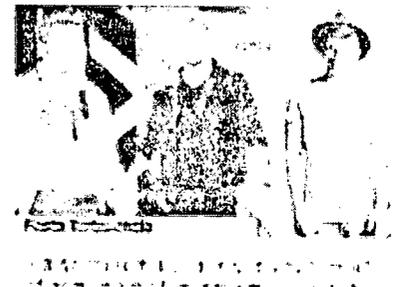
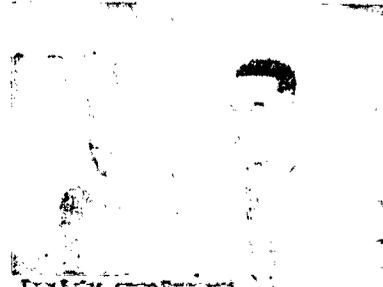
BOM FIM PARA TODOS

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

TUV-
TU?-
TUY



[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

Massa! famoso

HEDE BWA

QUEBRADERA



Adan Nascimento
adanascimento@jornalmassa.com.br
Twitter e Instagram: @adannascimento
Facebook: Adan Nascimento

Aila diz que é gay

A cantora Aila Menezes, em seu Instagram, falou sobre sua sexualidade. "Aila significa arco-íris, jogo de cores. Nasci dia 17 de maio de 1988! Exatamente no dia e no ano que foi declarado o Dia Mundial do Combate à LGBTfobia! [...] Nós, LGBT'S... só queremos amar

em paz! As estatísticas e o preconceito nos fazem ter medo de andar de mãos dadas e demonstrar afeto em público! Agressões, linchamentos, mortes e medo! amor em silêncio nunca mais. [...] Esse texto também é sobre quem sou, de todas as cores", disse Aila.

zoom!



Scheila Carvalho vai apresentar live do marido
Dia 24, às 15h, a banda Parangolé, pilotada por Tony Salles, realizará a live "Ao Vivo com o Pai", no canal oficial da banda no YouTube e no Instagram @tonysallescantor. A dançarina, apresentadora e digital Influencer Scheila Carvalho será a apresentadora e intermediadora da live do marido, que deve ter ainda uma canja da herdeira do casal, Giulia. "Arraste os móveis da sala pra meter dança comigo. Quero ver todo mundo soltando o Parango", diz Tony.

ESTÁ BE Ludmilla os segui

Ludmilla po com soro no lado do seu Brunna Gon sem dar det fús ficaram e a assessor prensa da fu ríoca inform foi diagnost um processo flamatório em um rim.



Anitta a críticas segul fás

Play Hits realiza sua primeira live
A banda Play Hits, de Simões Filho, fará live, amanhã, a partir das 19h, no Instagram @bandaplayhitsoficial e no canal oficial do grupo no YouTube, "Banda Play Hits". O cantor e compositor Marcos Júnior, o popular Nego Muringa, diz que ninguém vai ficar parado.



MISSO!



Adan Nascimento

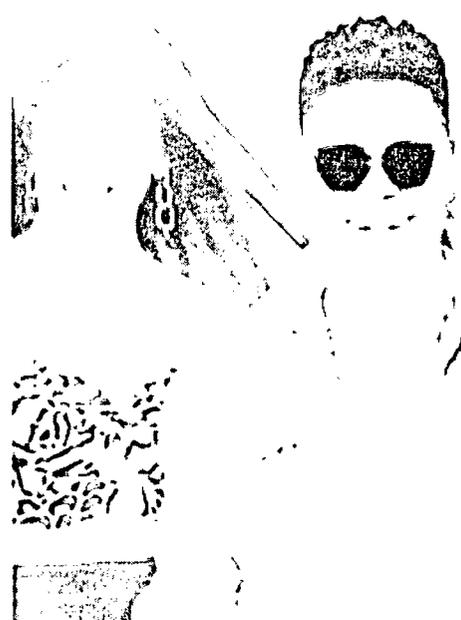
adanascimento@jornalmassa.com.br
Twitter e Instagram: @adanascimento
Facebook: Adan Nascimento

Aila diz que é gay

A cantora Aila Menezes, em seu Instagram, falou sobre sua sexualidade. "Aila significa arco-íris, jogo de cores. Nasci dia 17 de maio de 1988! Exatamente no dia e no ano que foi declarado o Dia Mundial do Combate à LGBTfobia! [...] Nós, LGBT'S... só queremos amar

em paz! As estatísticas e o preconceito nos fazem ter medo de andar de mãos dadas e demonstrar afeto em público! Agressões, linchamentos, mortes e medo! amor em silêncio nunca mais. [...] Esse texto também é sobre quem sou, de todas as cores", disse Aila.

zoom!



Scheila Carvalho vai apresentar o Dia 24, às 15h, a banda Parangolé, pilotada por Tony Salles, realizará a live "Ao Vivo com o Pai", no canal oficial da banda no YouTube e no Instagram @tonysallescantor. A dançarina, apresentadora e digital Influencer Scheila Carvalho será a apresentadora e intermediadora da live do marido, que deve ter ainda uma canja da herdeira do casal, Giulia. "Arraste os móveis da sala pra meter dança comigo. Quero ver todo mundo soltando o Parango", diz Tony.

**ESTA BE
Ludmilla
os segui**

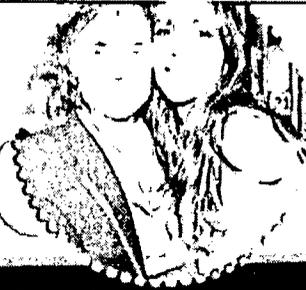
Ludmilla pe
com coro ad
lado do seu
Brunna Gon
sem dar det
tos ficaram
e a assessor
prensa de lu
rioc. Inform
foi diagnosti
um procedim
flamatorio
em um
rim.



**Anitta a
críticas
segul
fãs**



Massa! famosos



DIAS DAS MÃES TERÁ DUAS CITES ESPECIAIS

As mães terão duas citas especiais para celebrar o Dia das Mães. Uma delas será no dia 13 de novembro, e a outra no dia 14. Ambas as datas serão comemoradas com uma programação especial.

Em comemoração ao Dia das Mães, a Prefeitura de Curitiba realizará uma programação especial no dia 13 de novembro. A programação inclui uma apresentação musical com as melhores músicas de sucesso de cada um dos artistas.

As músicas de sucesso de cada um serão cantadas na apresentação de logo mais



LI 'RESPONSA' Feriado com o melhor do pagode

Harmonia do Samba, Parangolé e Léo Santana vão cantar juntos esta noite, a partir das 21h, no 'Encontro dos Fenômenos', no YouTube

● MARIA GABRIELA VIDAL*
redacao@jornalmassa.com.br

"Encontro de Fenômenos". É isso que os fãs podem esperar do show que acontecerá a partir das 21h de hoje. Harmonia do Samba, Parangolé e Léo Santana estarão no vivo para levar a "live que faltava" até a casa dos fãs. A iniciativa da transmissão vem de um projeto já existente entre os cantores e será exibida nos canais oficiais dos artistas e no "Encontro de Fenômenos", no YouTube.

"Esse era um evento que já estava programado e que, por conta de ma-

zões óbvias, onde todos nós fomos surpreendidos, não vai acontecer presencialmente. Então, vamos do live com todo o nosso coração saudoso e cheio de amor", revelou o comandante do Harmonia, Xanddy.

"Vai rolar das antigas até as músicas novas, aquelas que marcaram momentos", contou Tony Salles.

"Esse repertório é um verdadeiro mix de grande músicas das três atrações. Quem ama o pagode que agente faz vai ter muito o que cantar, dançar e curtir", completou Xanddy.

Eles vão seguir as recomendações

das autoridades de saúde. "Reduzimos ao máximo todas as equipes, todos tomarão o máximo de cuidados, usando máscara e álcool em gel. Estamos tomando todas as medidas de segurança", explicou Léo Santana.

Além de "meter dança" e matar um pouquinho da saudade, os artistas aproveitarão as redes para disseminar solidariedade. "Estamos com um projeto na Salvador Produções chamado 'Lives que Alimentam', onde você pode doar a partir de R\$ 7,50 e contribuir para a aquisição de cestas básicas. Estamos unindo forças para arrecadar cada vez mais alimentos e ajudar mais famílias, detalharam os artistas.

E eles pedem: "Fiquem em casa, passem álcool em gel e usem máscara. Com estas atitudes, iremos reduzir o tempo de confinamento e venceremos mais essa. Fé em Deus que em breve estaremos juntos".

* Sob a supervisão do jornalista Lujo Lopes

Lamor e adoração com André Valadão

● MARIA GABRIELA VIDAL*
redacao@jornalmassa.com.br

Trabalho como jornalista e tenho a oportunidade de conhecer muitos artistas. André Valadão é um dos que mais me impressionou. Ele é um artista muito talentoso e dedicado. Ele sempre esteve ao lado de quem precisa e sempre esteve ao lado de quem precisa.

A contribuição de André Valadão é muito grande. Ele sempre esteve ao lado de quem precisa e sempre esteve ao lado de quem precisa. Ele sempre esteve ao lado de quem precisa e sempre esteve ao lado de quem precisa.



ANDRÉ VALADÃO

Horóscopo

ÁRIES (21.3 a 20.4)
Dia bom. Uma chance de promoção que espera há tempo poderá acontecer. Fique atento(a). Cuidado do setor espiritual. Sua saúde requer cuidados. Número: 89. Cor: branca.

TOURO (21.4 a 20.5)
Dia variável. Afaste os pensamentos negativos e pessoas invejosas de seus projetos. Valorize os momentos nas redes sociais com os amigos. Evite lugares agitados. Número: 110. Cor: amarela.

GÊMEOS (21.5 a 20.6)
Dia bom. Dia muito produtivo para os afazeres do lar. Pode ser uma boa mudar a decoração da casa. Escute seu coração antes de tomar qualquer atitude. Saúde está boa. Número: 98. Cor: verde-oliva.

CÂNCER (21.6 a 21.7)
Dia bom. Terá chances de mostrar sua competência e receber uma promoção na área profissional. Você estará volúvel e distante. Alimente-se com moderação. Número: 550. Cor: amarela.

LEÃO (21.7 a 21.8)
Dia variável. Esteja pronto para enfrentar desafios, pois este será um dia cheio deles. Sinal verde para as amizades. Faça um tratamento nos seus cabelos. Número: 59. Cor: branco.

VIRGEM (21.9 a 21.10)
Dia bom. Deverá ser menos ansioso se quiser conquistar tudo o que pretende. Despertará atenção por um colega de trabalho em conversas online. Saúde está boa. Número: 105. Cor: azul.

LIBRA (21.10 a 21.11)
Dia bom. Bom dia para dar sua opinião e defender seus interesses profissionais. Tenha cuidado com pessoas invejosas. Faça exercícios em sua casa. Número: 450. Cor: lila.

ESCORPIÃO (21.11 a 21.12)
Dia bom. Seu poder de comunicação é simples e não faz a diferença nos contatos profissionais. Não abra seu coração com quem não conhece. Saúde está boa. Número: 204. Cor: branca.

SAGITÁRIO (21.12 a 21.1)
Dia bom. Sinal aberto para explorar profissionalmente aquilo que mais gosta de fazer. Você estará bastante confuso sobre seus sentimentos. Saúde está regular. Número: 91. Cor: azul.

CAPRICÓRNIO (21.12 a 20.1)
Dia difícil. Deverá ser mais disciplinado e responsável com os gastos para não cair em maiores dificuldades. Poderá se descontrolar com tanto ciúme. Afaste a ansiedade. Número: 77. Cor: rosa.

AQUÁRIO (21.1 a 19.2)
Dia variável. Muita atenção as finanças, pois pequenos gastos poderão fazer falta. Evite discussões com a pessoa amada. Mantenha o autocontrole. Número: 903. Cor: cinza.

PEIXES (20.2 a 20.3)
Dia bom. Muito prazer no trabalho, especialmente se estiver fazendo o que gosta. A sua alegria será um grande estímulo na paixão. Saúde está boa, tenha tranquilidade. Número: 110. Cor: branca.

AT2



Estrelas do rock nacional em shows online > 5



Ex-BBB termina com namorado de 75 anos > 8

FALE COM A EDITORA ALECVI CARNEIRO E-MAIL: a2@redtribuna.com.br

VITÓRIA, ES, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

Trio baiano quebra tudo!

Na sexta, Xanddy, do Harmonia do Samba, Tony Salles, do Parangolé, e Léo Santana fazem show inesquecível juntos

um mês sem sair, dançar, Perdi o pique... Porque a noite será de muita alegria e rebolado com o show "Encontro de Fenômenos", com transmissão sexta a partir das 21h no YouTube. Conta aí,

Tony, "meu rei", será para "quebradeira"? "Sem dúvida! Uma mistura de 'A Melhor Segunda', dos 'Ensaio do Parango' e do 'Baile da Santinha'. Tudo junto e misturado. Imagine o que vem por aí!", avisa o vocalista do Parangolé, de 39 anos, em entrevista

ao AT2. E o Gigante Léo Santana, 32, reforça: "Tem que ser!". E, para quem duvida se vai dar para espantar o desânimo provocado pela pandemia do coronavírus, Xanddy, 40, do Harmonia, garante que sim. "Vamos matar a saudade da maneira que se é permitida, por enquanto. Esse era um evento que já estava programado, mas não vai acontecer presencialmente. Então, vamos de live, com todo o nosso coração saudosos e cheio de amor", diz, animado. O

marido de Carla Perez, 42, ex-dançarina do É o Tchan. Aliás, amor e empolgação é o que não faltam para os donos de hits do Carnaval e do verão, como "Tic Nervoso", "Invocada", "Contatinho", "Abaixa que é Ti-ro", "Rebolation", "Pagodão", "Sacanagenzinha" e "Vem Nene-m".

Deborah Hemerly

O feriado do dia 1º de maio, no que depender de Xanddy, do Harmonia do Samba, Tony Salles, do Parangolé, e do Léo Santana, será de arrastar os móveis para o lado, preparar a gelada, cair no pagode baiano e quebrar tudo! E, segundo os baianos, não tem esse papo de que 'estou há mais de



SERVIÇO

"Encontro dos Fenômenos em Casa"

> O que: Live solidária do Léo Santana, Parangolé e Harmonia do Samba.
> Quando: Sexta, às 21h, com transmissão simultânea nos canais dos artistas no YouTube.

XANDDY, TONY SALLES E LÉO SANTANA CANTORES

"Vamos extravasar, galera!"

AT2 O "Encontro dos Fenômenos em Casa" terá muito suíngue?

TONY Será uma noite recheada de boa música, com os maiores sucessos do nosso repertório, representando em grande estilo o

pagode da nossa Bahia.

LÉO SANTANA Com certeza! Esse é um show que pede um repertório diferenciado e, sem dúvida, vamos misturar tudo. Vamos cantar sucessos consagrados e os novos. Vocês vão gostar.

> Estarão todos no mesmo local? Ou cada um ficará na sua casa? O Xanddy, por exemplo, não mora no País.

XANDDY Estou no Brasil desde o início de abril. Estaremos nós três em um único local, seguindo orientações do Ministério da Saúde e evitando aglomerações.

> Depois de mais de um mês sem sair de casa, sem festas e shows, o rebolado pode estar meio enferrujado. O que sugerem para aquecer?

XANDDY Vamos extravasar, galera! Arrastem o sofá, as cadeiras, a mesa e dançam com vontade! Depois da terceira música, tá todo mundo como se tivesse atrás de um trio, tenho certeza. (Risos)

Esse repertório é um verdadeiro mix de grande músicas das três atrações - Harmonia, Léo e Parangolé. Quem ama o pagode que a gente faz vai ter muito o que cantar, dançar e curtir. Vou listar algumas músicas do Harmonia: "Sacanagenzinha", "Pixieiro", "Tic Nervoso" e "Hipnotizou".

TONY Dançar é como andar de bicicleta, depois que você aprende, ninguém mais segura. É só tocar a primeira música que a quebradeira começa! Infalível!

Dançar relaxa e faz você esquecer um pouco dos problemas. O repertório do show é bem especial, com mistura dos nossos maiores sucessos.

LÉO SANTANA Coloca o CD do GG, do Harmonia e do Parango e já começa a treinar as músicas e as coreografias. A gente quer vocês dançando junto!

> Será uma live do bem.
XANDDY Sim. O objetivo é unir

forças para ajudar famílias com necessidade, ao mesmo tempo que mataremos um pouco a saudade.

LÉO SANTANA Isso. A ideia principal é sempre ajudar as pessoas: levar uma mensagem de ânimo, pedir que elas sigam firme para passarmos por isso o mais rápido possível.

Estamos fazendo parte do "Lives que Alimentam", um projeto que visa à arrecadação de doações e à solidariedade.

> Qual será a primeira coisa que farão quando tudo passar?
XANDDY Ver minha família, irmã, familiares. Depois, pretendo ir a uma praia, talvez a Guarujuba, que é um lugar que amamos.

TONY Viajar pelo Brasil fazendo muitos shows!

LÉO SANTANA Visitar minha comunidade de Boa Vista do Lobo, reencontrar meus amigos e fazer um churrasco de respeito!



TONY SALLES, Xanddy e Léo Santana vão cantar sucessos consagrados e novas músicas

AT2



Estrelas do rock nacional em shows online 5



Ex-BBB termina com namorado de 75 anos 8

FALE COM A EDITORA ALEVI CARNEIRO E-MAIL: a@at2.com.br

VITÓRIA, ES, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

Trio baiano quebra tudo!

Na sexta, Xanddy, do Harmonia do Samba, Tony Salles, do Parangolê, e Léo Santana fazem show inesquecível juntos

um mês sem sair, dançar. Perdi o pique". Porque a noite será de muita alegria e reboledo com o show "Encontro de Fenômenos", com transmissão sexta a partir das 21h no YouTube.

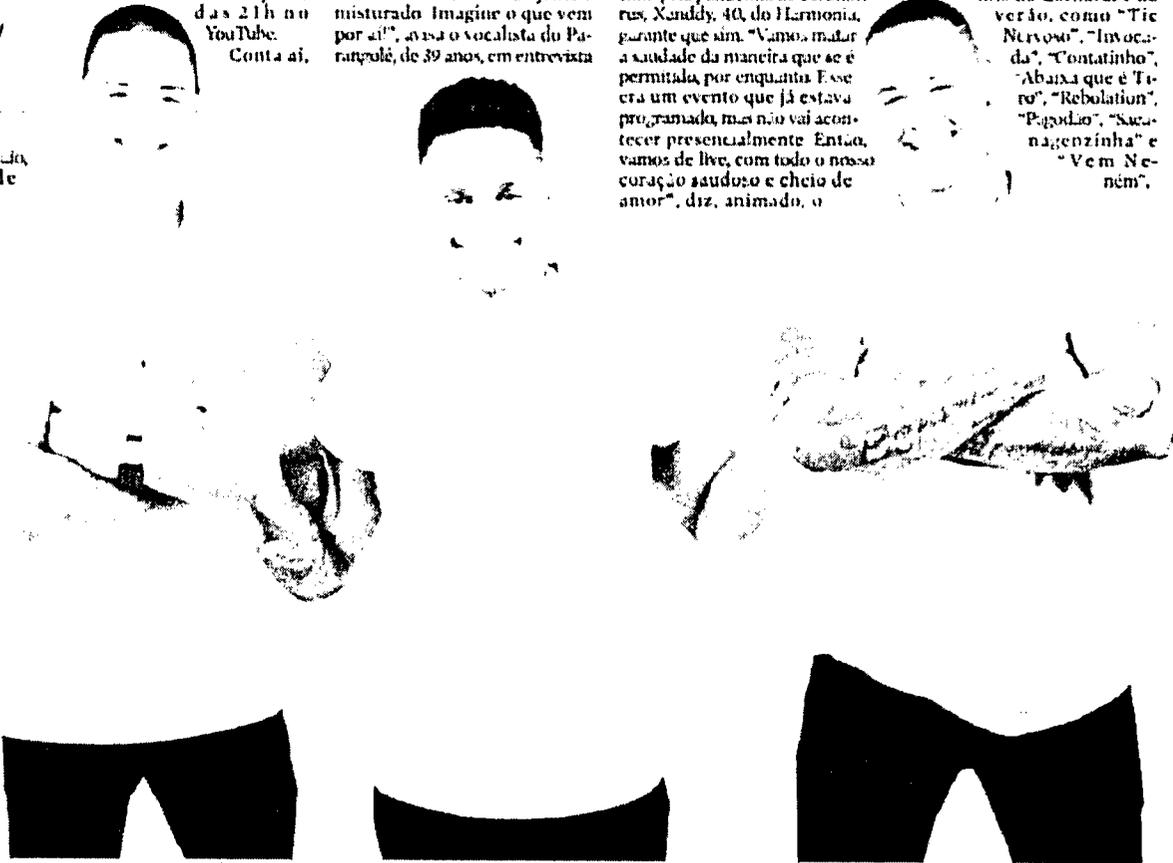
Tony, "meu rei", será para "quebradeira" "Sem dúvida! Uma mistura de 'A Melhor Segunda', dos 'Ensaio do Parango' e do 'Baile da Santinha'. Tudo junto e misturado. Imagine o que vem por aí!", avisa o vocalista do Parangolê, de 39 anos, em entrevista

ao AT2. E o Gigante Léo Santana, 32, reforça: "Tem que ser!". E, para quem duvida se vai dar para espantar o desânimo provocado pela pandemia do coronavírus, Xanddy, 40, do Harmonia, garante que sim. "Vamos matar a saudade da maneira que se é permitida, por enquanto. Esse era um evento que já estava programado, mas não vai acontecer presencialmente. Então, vamos de live, com todo o nosso coração saudosista e cheio de amor", diz, animado, o

marido de Carla Perez, 42, ex-dançarina do É o Tchan. "Mida, amor e empolgação é o que não faltam para os donos de hits do Carnaval e do verão, como 'Tic Nervoso', 'Invocada', 'Contatinho', 'Abaxa que é Ti-ro', 'Rebolation', 'Pagodão', 'Sacanagenzinha' e 'Vem Nê-nê'".

Deborah Hemerly

O feriado do dia 1º de maio, no que depender de Xanddy, do Harmonia do Samba, Tony Salles, do Parangolê, e do Léo Santana, será de arrastar os móveis para o lado, preparar a gelada, e sair no pagode baiano e quebrar tudo! E, segundo os baianos, não tem esse papo de que "estou há mais de



SERVIÇO

"Encontro dos Fenômenos em Casa"

Live solidária de Léo Santana, Parangolê e Harmonia do Samba. Sexta, às 21h, com transmissão simultânea nos canais dos artistas no YouTube

XANDDY, TONY SALLES E LÉO SANTANA CANTORES

"Vamos extravasar, galera!"

AT2 O "Encontro dos Fenômenos em Casa" terá muito suingue?

TONY Será uma noite recheada de boa música, com os maiores sucessos do nosso repertório, representando em grande estilo o

pagode da nossa Bahia.

LEO SANTANA Com certeza! Esse é um show que pede um repertório diferenciado e, sem dúvida, vamos misturar tudo. Vamos cantar sucessos consagrados e os novos. Vocês vão gostar.

> Estarão todos no mesmo local? Ou cada um ficará na sua casa? O Xanddy, por exemplo, não mora no País.

XANDDY Estou no Brasil desde o início de abril. Estaremos nós três em um único local, seguindo orientações do Ministério da Saúde e evitando aglomerações.

> Depois de mais de um mês sem sair de casa, sem festas e shows, o reboledo pode estar meio enferrujado. O que sugere para aquecer?

XANDDY Vamos extravasar, galera! Arrastem o sofá, as cadeiras, a mesa e dançam com vontade! Depois da terceira música, tá todo mundo como se tivesse atrás de um trio, tenho certeza. (Risos)

Esse repertório é um verdadeiro mix de grande músicas das três atrações - Harmonia, Léo e Parangolê. Quem ama o pagode que a gente faz vai ter muito o que cantar, dançar e curtir. Vou listar algumas músicas do Harmonia: "Sacanagenzinha", "Pixieiro", "Tic Nervoso" e "Hipnotizou".

TONY Dançar é como andar de bicicleta, depois que você aprende, ninguém mais segura. É só tocar a primeira música que a quebradeira começa! Infalível!

Dançar relaxa e faz você esquecer um pouco dos problemas. O repertório do show é bem especial, com mistura dos nossos maiores sucessos.

LEO SANTANA Coloca o CD do GG, do Harmonia e do Parango e já começa a treinar as músicas e as coreografias. A gente quer vocês dançando junto!

> Será uma live do bem. XANDDY Sim. O objetivo é unir

forças para ajudar famílias com necessidade, ao mesmo tempo que mataremos um pouco a saudade.

LEO SANTANA Isso. A ideia principal é sempre ajudar as pessoas: levar uma mensagem de ânimo, pedir que elas sigam firme para passarmos por isso o mais rápido possível.

Estamos fazendo parte do "Laves que Alimentam", um projeto que visa à arrecadação de doações e à solidariedade.

> Qual será a primeira coisa que farão quando tudo passar? XANDDY Ver minha família, irmã, familiares. Depois, pretendo ir a uma praia, talvez a Guarajuba, que é um lugar que amamos.

TONY Viajar pelo Brasil fazendo muitos shows!

LEO SANTANA Visitar minha comunidade de Boa Vista do Lobo, reencontrar meus amigos e fazer um churrasco de respeito!



TONY SALLES. Xanddy e Léo Santana vão cantar sucessos consagrados e novas músicas

Parangolé.

RELEASE PARANGOLÉ

Não tem como falar de música baiana sem citar o Parangolé. Desde que foi fundada, no final dos anos 90, um dos maiores grupos de pagode baiano passou por diversas formações e fases artística, sem perder a sua essência. Hoje a banda está sob o comando do cantor Tony Salles, que já conquistou o título de Música do Carnaval com "Abaixa que é Tiro" (2019) e "Ela não quer guerra com ninguém" (2020). Recentemente Tony foi o convidado de Os Barões da Pisadinha para participar da música "Não que eu Vá", sucesso absoluto nas plataformas digitais. Agora, o Parango lança o clipe da sua mais nova música de trabalho "Bota com Pressão", com a participação de MC Danny, que ficou popular pelos hits "Toma Toma Vapo Vapo" (feat Zé Felipe), "Ameaça" (em parceria com Marcynho Sensação) e "Sem Sentimento" (com Felipe Amorim e DG Batidão Estronda). *"Foi massa demais gravar esse projeto com Danny! Ela tem muito talento e personalidade. Esse feat ficou top por conta da mistura de ritmos que fizemos, e tenho certeza que vai ser mais um sucesso do Parango!"*, comemora o líder do grupo.

Com mais de duas décadas de muita musicalidade e mistura de ritmos, a banda Parangolé surgiu no bairro da Federação em Salvador, Bahia, no ano de 1997, onde os integrantes se reuniam para jogar baralho e ao fim das partidas faziam um pagode misturando ritmos dançantes, contagiando todos que passavam pelo local. Não demorou para que as pessoas comentassem: "Que Parangolé é aquele que está rolando ali?", empregando a gíria baiana que se refere a alguma movimentação de pessoas envolvendo musicalidade. Nascia, assim, a banda Parangolé, num encontro despretenso de amigos em uma boa roda de música, que só cresce e conquista mais fãs e admiradores.

Com músicas bem executadas nas rádios do Brasil e nas plataformas digitais o suingue do Parango está ficando cada dia mais forte.

HISTÓRIA

No ano 2000 vieram sucessos como "Swing do Cavaco", "Timanamanô" e "Colé Véio" projetando o grupo para todo o estado da Bahia e, com isso, mostrando que precisavam se profissionalizar porque o Brasil precisava conhecer a banda. Depois vieram sucessos como "Só as Cabeças" e "Problemática", frutos do álbum 'A Verdade

Parangolé

da Cidade', onde o estado começou a conhecer, admirar, respeitar e desejar ser envolvido pelo Parango.

O ano de 2008 foi de grande mudança da banda com a gravação do CD/DVD "Dinastia Parangoleira", ao vivo em Salvador, em homenagem aos 10 anos. Esse projeto deu a banda Parangolé projeção nacional e conquistou a todos com canções como: "Sou

Favela", "Desce a Madeira" e tantas outras que viraram sucessos. Como todo trabalho e dedicação aguarda o seu reconhecimento, o do Parangolé veio na voz de Léo Santana em 2010 com o "Rebolation", que superou todas as expectativas e foi sucesso absoluto no carnaval, ganhando o Troféu Dodô & Osmar na categoria "Melhor Música" e passou a ser executada em todo o país e a fazer parte do repertório dos principais artistas nacionais. Com toda essa notoriedade, o Parangolé começou a fazer parte das principais micaretas e festas pelo Brasil afora. Em seguida foi a vez de "Tchubirabirom" e "Madeira de Lei" conquistarem mais fãs e admiradores do Parango, com isso vieram parcerias eternizadas como "Leite Condensado" com a participação de Rodriguinho e "Negro Lindo" com Thiaguinho.

Em 2014 o Parangolé anuncia o seu novo líder. Desta vez o escolhido foi Tony Salles, que assumiu os vocais da banda e permanece até os dias de hoje. Com Tony no comando, o Parango lança mais um sucesso: "Tchuco no Tchaco", música escolhida para ser a que apresentaria ao Brasil a nova voz da banda. Em 2017, o Parango lançou o CD/DVD '#SoltaOParango - Ao Vivo em Porto Seguro', onde reuniu o passado, o presente e as novidades para o futuro, presenteando toda a nação parangoleira.

Em 2018 a banda grava seu mais novo DVD de carreira, ao vivo em Salvador.

Intitulado "O Som Que Vem da Rua", o novo trabalho do 'Parango' traz uma linguagem urbana, fazendo alusão ao gueto, a favela, mas sem esquecer suas origens. No repertório, antigos e novos sucessos, incluindo o hit "Open Bar", que já ultrapassou a marca de 10 milhões de visualizações no YouTube em pouco mais de dois meses, além de 1.5 milhões de plays no Spotify.

As participações especiais ficam por conta dos cantores Xanddy (Harmonia) e Léo Santana, este que possui uma relação próxima com o grupo, quando assumiu os

Parangolé.

Os trabalhos continuam a todo vapor, afinal, o Parango vive de surpreender, encantar e levar alegria em forma de música aos quatro cantos do mundo. Vem muito mais por aí!

Solta o Parango!

Penta Entretenimento – Núcleo de Comunicação

Thatiana Seixas

71 98198-5962

thatiana@grupopenta.com.br

Parangolé.

RELEASE PARANGOLÉ

Não tem como falar de música baiana sem citar o Parangolé. Desde que foi fundada, no final dos anos 90, um dos maiores grupos de pagode baiano passou por diversas formações e fases artística, sem perder a sua essência. Hoje a banda está sob o comando do cantor Tony Salles, que já conquistou o título de Música do Carnaval com "Abaixa que é Tiro" (2019) e "Ela não quer guerra com ninguém" (2020). Recentemente Tony foi o convidado de Os Barões da Pisadinha para participar da música "Não que eu Vá", sucesso absoluto nas plataformas digitais. Agora, o Parango lança o clipe da sua mais nova música de trabalho "Bota com Pressão", com a participação de MC Danny, que ficou popular pelos hits "Toma Toma Vapo Vapo" (feat Zé Felipe), "Ameça" (em parceria com Marcynho Sensação) e "Sem Sentimento" (com Felipe Amorim e DG Batidão Estronda). *"Foi massa demais gravar esse projeto com Danny! Ela tem muito talento e personalidade. Esse feat ficou top por conta da mistura de ritmos que fizemos, e tenho certeza que vai ser mais um sucesso do Parango!"*, comemora o líder do grupo.

Com mais de duas décadas de muita musicalidade e mistura de ritmos, a banda Parangolé surgiu no bairro da Federação em Salvador, Bahia, no ano de 1997, onde os integrantes se reuniam para jogar baralho e ao fim das partidas faziam um pagode misturando ritmos dançantes, contagiando todos que passavam pelo local. Não demorou para que as pessoas comentassem: "Que Parangolé é aquele que está rolando ali?", empregando a gíria baiana que se refere a alguma movimentação de pessoas envolvendo musicalidade. Nascia, assim, a banda Parangolé, num encontro desprezioso de amigos em uma boa roda de música, que só cresce e conquista mais fãs e admiradores.

Com músicas bem executadas nas rádios do Brasil e nas plataformas digitais o suingue do Parango está ficando cada dia mais forte.

HISTÓRIA

No ano 2000 vieram sucessos como "Swing do Cavaco", "Timanamanô" e "Colé Véio" projetando o grupo para todo o estado da Bahia e, com isso, mostrando que precisavam se profissionalizar porque o Brasil precisava conhecer a banda. Depois vieram sucessos como "Só as Cabeças" e "Problemática", frutos do álbum 'A Verdade

Parangolé.

da Cidade', onde o estado começou a conhecer, admirar, respeitar e desejar ser envolvido pelo Parango.

O ano de 2008 foi de grande mudança da banda com a gravação do CD/DVD "Dinastia Parangoleira", ao vivo em Salvador, em homenagem aos 10 anos. Esse projeto deu a banda Parangolé projeção nacional e conquistou a todos com canções como: "Sou

Favela", "Desce a Madeira" e tantas outras que viraram sucessos. Como todo trabalho e dedicação aguarda o seu reconhecimento, o do Parangolé veio na voz de Léo Santana em 2010 com o "Rebolation", que superou todas as expectativas e foi sucesso absoluto no carnaval, ganhando o Troféu Dodô & Osmar na categoria "Melhor Música" e passou a ser executada em todo o país e a fazer parte do repertório dos principais artistas nacionais. Com toda essa notoriedade, o Parangolé começou a fazer parte das principais micaretas e festas pelo Brasil afora. Em seguida foi a vez de "Tchubirabirom" e "Madeira de Lei" conquistarem mais fãs e admiradores do Parango, com isso vieram parcerias eternizadas como "Leite Condensado" com a participação de Rodriguinho e "Negro Lindo" com Thiaguinho.

Em 2014 o Parangolé anuncia o seu novo líder. Desta vez o escolhido foi Tony Salles, que assumiu os vocais da banda e permanece até os dias de hoje. Com Tony no comando, o Parango lança mais um sucesso: "Tchuco no Tchaco", música escolhida para ser a que apresentaria ao Brasil a nova voz da banda. Em 2017, o Parango lançou o CD/DVD '#SoltaOParango - Ao Vivo em Porto Seguro', onde reuniu o passado, o presente e as novidades para o futuro, presenteando toda a nação parangoleira.

Em 2018 a banda grava seu mais novo DVD de carreira, ao vivo em Salvador.

Intitulado "O Som Que Vem da Rua", o novo trabalho do 'Parango' traz uma linguagem urbana, fazendo alusão ao gueto, a favela, mas sem esquecer suas origens. No repertório, antigos e novos sucessos, incluindo o hit "Open Bar", que já ultrapassou a marca de 10 milhões de visualizações no YouTube em pouco mais de dois meses, além de 1.5 milhões de plays no Spotify.

As participações especiais ficam por conta dos cantores Xanddy (Harmonia) e Léo Santana, este que possui uma relação próxima com o grupo, quando assumiu os

Parangolé.

Os trabalhos continuam a todo vapor, afinal, o Parango vive de surpreender, encantar e levar alegria em forma de música aos quatro cantos do mundo. Vem muito mais por aí!

Solta o Parango!

Penta Entretenimento - Núcleo de Comunicação

Thatiana Seixas

71 98198-5962

thatiana@grupopenta.com.br

107112
135442



PARANGOLÉ

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que si celebram da Banda Parangolé, do outro lado a empresa AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADECE PROPAGANDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ - 13.157.376/0001-56, com inscrição e sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, Cep: 41.820-768, representado por MARCELO FERNANDES DE BRITTO, RG - 07181888-02 e CPF - 956.152.535-68, único e legítimo representante da Banda PARANGOLÉ, em todo território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado, AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ- 07.229.759/0001-90 Situada a Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, Escritório 03 - 3º Piso (SDB Office). Cep: 41820-908 Caminho das Árvores, Salvador-BA, representando neste ato por FLAVIO COSTA MARON, RG nº 5900113780 SP/BA, CPF nº 782.217.305.72, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda PARANGOLÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representação Exclusivo da banda PARANGOLÉ, para apresentação artística no período de 31/03/2022 a 15/03/2025 em todo território nacional e no exterior serem contatos a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Ba, 31 de Março de 2022.

Flavio Maron

FLAVIO COSTA MARON
(AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADECE PROPAGANDA LTDA)

MARCELO FERNANDES DE BRITTO
(SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Penta Entretenimento
Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, Escritório 03 - 3º Piso (SDB Office). Cep: 41820-908
Caminho das Árvores, Salvador-BA
Tel: 71 2107.5555

4º TABELIONATO DE NOTAS
Escritório de Notas
4º Ofício
4º TABELIONATO DE NOTAS
Bela Vista, Salvador-Ba
Escritório de Notas
4º Ofício
4º TABELIONATO DE NOTAS
Bela Vista, Salvador-Ba
Escritório de Notas
4º Ofício

2º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 502471

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bela Vista, Salvador-Ba
Escritório de Notas
4º Ofício
4º TABELIONATO DE NOTAS
Bela Vista, Salvador-Ba
Escritório de Notas
4º Ofício

Compare com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28/04/2022.
Em testemunho da verdade.

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1604, AE 038938-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
Escritora Autorizada

2º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 502471

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. General Manoel Nunes, 1186 - Edifício Caldeirão - 1º andar - Comércio - CEP: 41520-225 - Tel: (71) 3426-3803

Protocolo: 00137112 - Registro: 00502471
O QUE CERTIFICO 28/04/2022
Emol.: R\$ 40,36 Fecom: R\$ 11,03 Def.: R\$ 1,81 Tx. Fiscal.: R\$ 28,66 Tx. PGE: R\$ 1,06
FMMPBA: R\$ 0,84 Total: R\$ 83,66
DAJE: 135442 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1566.AB152969-2 Valid.: GUNMSIH4GC
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Louisa dos Santos Silva Advogada - OAB/BA

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. G. Matoso Caldeira - Av. de Aracaju - T. 141-1110
Av. Francisco Xavier, 2128 - Freguesia do Carmo - CEP: 41020-000
CEP: 41020-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3426-1211 - 3426-1441

Confere com o original e mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28/04/2022
Em testemunho da verdade.

Mora

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1604, AE 033940-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 820012882

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

PARANGOLÉ

Data de depósito: 01/08/1997
Data da concessão: 03/11/1999
Fim da vigência: 03/11/2029

Titular: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS
LTDA - ME [BR/BA]
CNPJ: 13157376000156
Endereço: RUA METODIO COELHO, 62 - EDIF. CIDADELA CENTER 1 -
SALAS 404/410, 40279-120, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
Classe Nacional: 41.20 e 41.40
Especificação: SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E EVENTOS EM GERAL. (da classe 41.20) e
SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E EVENTOS EM GERAL. (da classe 41.40)

Rio de Janeiro, 26/07/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, Incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 30/07/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000395

Data e Hora de Emissão:
13/09/2023 11:42:29

Código de Verificação:
NS9K-CERW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.229.759/0001-90

Inscrição Municipal:

265.594/001-03

Nome/Razão Social:

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 148, 3 PISO.ESCRITORIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

80000-000

financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CABROBO

CPF/CNPJ:

10.113.710/0001-81

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRA JOSE CALDAS CAVALCANTI SN CENTRO - Cabrobó - CEP: 56180-000/PE

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF Referente a 01 (um) espetáculo da "BANDA PARANGOLÉ", com 1h e 30min (uma hora e trinta) de duração, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2023, no Município de Cabrobó-PE.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023-PMC

Contrato nº 038/2023.

Retenção:

ISS (5%) = R\$ 7.500,00

Dados Bancários:

PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90

Bradesco

Ag: 3646

C/C: 0108968-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	142.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Cabrobó-PE.

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- COMPETÊNCIA: 09/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 06/09/2023.

Número da Nota:
00000392
Data e Hora de Emissão:
06/09/2023 11:09:45
Código de Verificação:
CVQJ-4ICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.229.759/0001-90 Inscrição Municipal: 255.594/001-03
Nome/Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Endereço: Ave Tancredo Neves 148, 3 PISO.ESCRITORIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-900 BA
financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO SANTO Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26
Endereço: RUA CEL FRANCISCO SIMPLICIO 198-CENTRO - Alto Santo - CEP: 62970-000/CE
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF referente a contratação de empresa exclusiva, a atração Artística "PARANGOLE", para realizar-se apresentação artística no dia 08 de setembro de 2023, ao evento denominado "ALTO FOLIA", INEXIGIBILIDADE no I-002/2023 - SECULT

Retenção:
ISS (5%) = R\$ 7.000,00
Dados Bancários:
Bradesco
Ag: 3646
C/C: 0108968-4
PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	140.000,00	5,00%	7.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	136.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Alto Santo-CE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 390.
- COMPETÊNCIA: 09/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SÉCRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000372
 Data e Hora de Emissão:
26/07/2023 11:50:16
 Código de Verificação:
WG6V-QLUT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.229.759/0001-90 Inscrição Municipal: 265.694/001-03
 Nome/Razão Social: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
 Endereço: **Ave Tancredo Neves 148, 3 PISO.ESCRITORIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-900 BA**
 E-mail: **financeiro@grupopenta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE UNA**
 CPF/CNPJ: 13.672.605/0001-70 Inscrição Municipal:
 Endereço: **PRA' DR MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA 14, TERREO CENTRO - Una - CEP: 45690-000/BA**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NR REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COMO PARTE INTEGRANTE DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE MICARETA, NO MUNICÍPIO DE UNA.
 CONTRATO N° 000270/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000126/2023

Retenções:

ISS (5%) = R\$ 7.000,00

Dados Bancários:

PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90

Bradesco

Ag: 3646

C/C: 0108968-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, prevista no artigo 4 da Lei n° 14.148/2021.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$140.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	140.000,00	5,00%	7.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	133.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Una-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- **COMPETÊNCIA:** 07/2023 (mês/ano)
- **Código de Tributação do Município:** 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salas 901, 902, 903, 904, Mundo Plaza Empresarial, Caminho das Árvores, Cep 41.820-020, Salvador, Bahia, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o seu objeto social para: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das alterações aqui referidas, fica consolidado o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA DE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia, resolve consolidar o contrato social, em observação às determinações nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

Req: 81.900.001.171.967

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é de: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade é **A5 ENTRETENIMENTO E PROPAGANDA LTDA**, podendo usar como nome fantasia a expressão "**A5 ENTRETENIMENTO**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
LUCAS TORRES CARDOSO	50	2.500,00
FLAVIO COSTA MARON	50	2.500,00
TOTAL	100	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1.052 Código Civil de 2002, fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado e pode por decisão de diretoria, abrir manter, extinguir filiais e escritórios em outras localidades do país ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCAS TORRES CARDOSO** e **FLAVIO COSTA MARON**, que tem plenos e ilimitados poderes de administração, para representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto ou separadamente, permitida, outrossim, a outorga de mandatos procuratórios, com poderes devidamente especificados e prazo de validade claramente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer sócio quotista, a utilização do nome empresarial para quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de qualquer um dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta, para a sua aquisição, os sócios remanescentes, aos quais o interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro sócio expressamente, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste ato, que em caso de transferência de quotas para qualquer sócio e em qualquer época, o valor das quotas será o mesmo da data de constituição do Contrato Social.

Req: 81.900.001.171.967

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Salvador – Bahia, como competente para dirimir questões relativas ao contrato social.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda estabelecido, que em caso de discórdia ou insatisfação que por ventura qualquer dos sócios demonstrar, deverá o insatisfeito manifestar sua insatisfação por escrito para que seja justificada a sua saída da sociedade e que ponha fim a qualquer forma de conflito.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, administrador ou não a sociedade não será dissolvida, sendo que, as quotas do falecido, serão transferidas para o(s) herdeiro(s), desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam aprovados pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: O Ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em títulos próprios da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser levantados balancetes mensais ou em qualquer época do ano, afim atender à legislação vigente e ou permitir apuração de lucros para fins de capitalização ou distribuição antecipada de resultados.

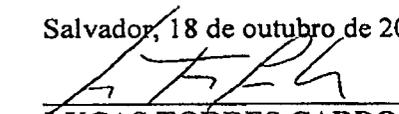
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de “Pro-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

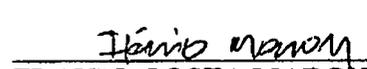
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

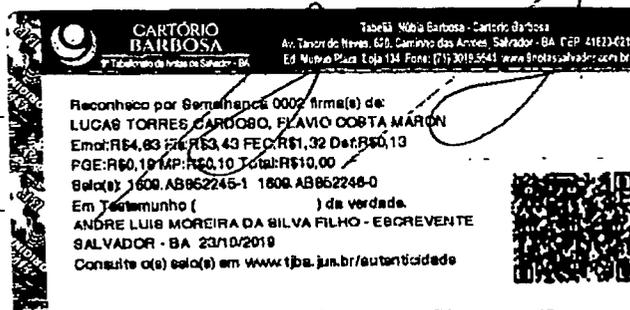
Firmam as partes a presente declaração para que se produzam os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que se estiverem sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 18 de outubro de 2019.


LUCAS TORRES CARDOSO


FLAVIO COSTA MARON



Req: 81.900.001.171.967

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



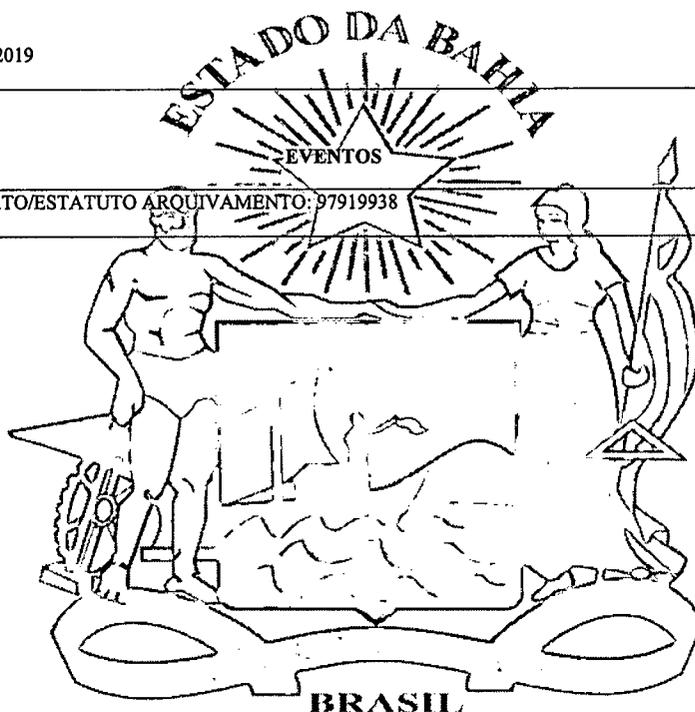
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
PROTOCOLO	195512561 - 01/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202762810
CNPJ 07.229.759/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97919938



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2155910690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
 A

NOME
 ELAVID COSTA MARON

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 590113780 SSP BA

CPF
 782.217.305-72

DATA NASCIMENTO
 10/11/1978

FILIAÇÃO
 FREDERICO MARON FILHO
 MARIA DE FATINA COSTA MARON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B B

Nº REGISTRO
 02013291772

VALIDADEZ
 13/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 17/12/1996

OBSERVAÇÕES

Exatidão 23/03/22

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 18/03/2022

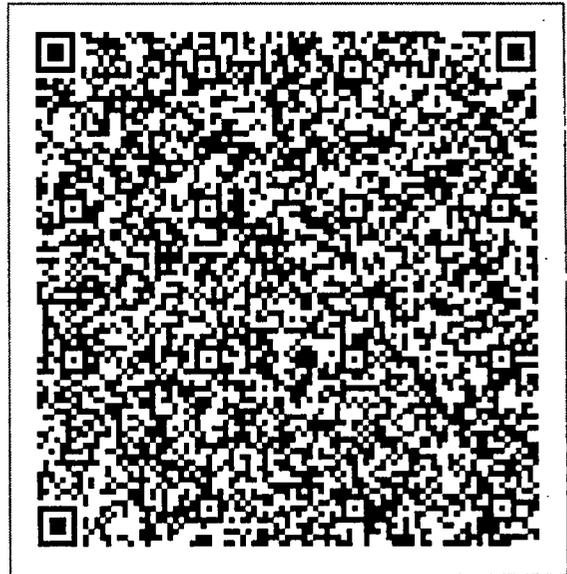
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75564894308
 BA511511674

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2155910690



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

NOME FANTASIA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CGA: 255.594/001-03

CNPJ: 07.229.759/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 148, 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA
BAHIA - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	25/01/2005
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7490-1/05	08/11/2019
Produção musical	9001-9/02	08/11/2019
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	08/11/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 417879 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/05/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 05/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 0327F2745B5AA410DC449A29A11D542E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.229.759/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005	
NOME EMPRESARIAL A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A5 ENTRETENIMENTO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 148	COMPLEMENTO 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA	
CEP 41.820-908	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOPENTA.COM.BR	TELEFONE (71) 2107-5555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 11:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.759/0001-90
Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO 2421 SALAS
1901/1902 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103105555558333109

Informação obtida em 06/11/2023 15:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:31 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **350F.04E1.0424.6B08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 148 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820908 - 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA
BAHIA
Número da Certidão: 277188

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS,

Certidão emitida às 12:38:17 horas do dia 22/08/2023.
Válida até dia 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **1779.5A9D.E649.CF15.BDA0.1CB6.24BA.CF42**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236046884

RAZÃO SOCIAL	
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.229.759/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.229.759/0001-90
Certidão nº: 57178812/2023
Expedição: 16/10/2023, às 21:57:12
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.229.759/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00296275E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 148, SHOPPING DA BAHIA, ESC 03, SALVADOR BA
CEP 41.820-908

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 6 de novembro de 2023



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Conração de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos **Tradicionalis Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

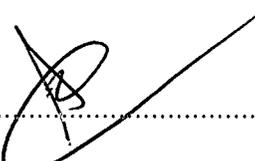
1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 09 de novembro de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 09 / 11 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 09 / 11 / 2023 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 10 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLE" nos **Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 10 de novembro de 2023.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **408/2023**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **030/2023**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da Banda **PARANGOLÉ nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda PARANGOLÉ” nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 408/2023, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da BANDA PARANGOLÉ” nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artistico, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser a crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga. Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social. Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais **quanto a** procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/193, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrada regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com o MUNICIPIO DE CABROBO/PE com o valor de R\$ 150.000,00 em SETEMBRO/2023, com o MUNICIPIO DE ALTO SANTO/CE no valor de R\$ 140.000,00 em SETEMBRO/2023, o MUNICIPIO DE UMA/BA no valor de R\$ 140.000,00, JULHO/2023. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 10 de novembro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 030/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 408/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLE" nos **Tradicional Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 13/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo n. 408/2023

Inexigibilidade n. 030/2023

Objeto: Contratação de banda, através de através da empresa A5 ENTRETERIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA para apresentação de show artístico da banda "PARANGOLÉ" para os tradicionais festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023. Deferimento.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. 030/2023, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa A5 ENTRETERIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA para apresentação de show artístico da banda "PARANGOLÉ" para os tradicionais festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da própria empresa.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de banda Profissional consagrado pela crítica regional, através de empresa, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jazz*.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen Filho, 2000)

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.
(Justen Filho, 1998, p.65)

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”. (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.(Hely Lopes, 1997, p. 249)

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”* (Celso Antônio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição,

verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserto no seu inciso I, *in verbis*:

***“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.*”**

III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de dos próprios artistas e/ou bandas consagradas pela crítica regional e na produção dos respectivo show na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

“Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)”

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contedores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, a exclusividade deve ser comprovada no caso em apreço, tais critérios são precisos para permitir a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade dos artistas está colacionado aos autos.

Já pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares. No tocante a consagração da banda ficou amplamente demonstrado nos autos, bem como consta a carta de representação do artista registrado em cartório.

Ressalta-se que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria alerta para as ponderações suscitadas acima, e após regularizada, está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 10 de novembro de 2023.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA o processo administrativo nº 408/2023**, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2023, que tem como Objeto a Empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos **Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 13 de novembro de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
16 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 198

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA o processo administrativo nº 408/2023**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2023**, que tem como Objeto a Empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90 para apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos **Tradicional Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 13 de novembro de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº356/2023
Processo Administrativo nº 408/2023
INEXIGIBILIDADE Nº030/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 148, 3 Piso Escritório 03 Shopping da Bahia, Caminho das Arvores, Salvador, através do seu representante legal Flavio Costa Maron, portador do CPF nº 782.217.305-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 030/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 408/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda “PARANGOLE” nos **Tradicionalis Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 13/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Assinado de forma digital por A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA:07229759000190
Dados: 2023.11.14 18:38:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CONTRATANTE

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por A5
ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA:07229759000190
Dados: 2023.11.14 18:39:10 -03'00'

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana

CPF/RG 032.102.415-73

Nome: Osilene

CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
16 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 198

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 356/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº356/2023. Inexigibilidade nº. 030/2023. Processo Administrativo nº. 408/2023
Objeto: Apresentação de show artístico da Banda "PARANGOLE" nos Tradicionais Festejos da Lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023. Contratada **A5 ENTRETENTIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.229.759/0001-90. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023. Prazo: 13/11/2023 até 13/01/2024. CPL 13 de novembro de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 408/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 030/2023	
Contrato nº: 356/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Apresentação de Show Artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023.	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X



e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			



39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X



42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:		X			
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 408/2023, com o número de folhas as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 030/2023, cujo objeto é **Apresentação de Show Artístico da Banda "PARANGOLÉ" nos tradicionais festejos da lavagem Nossa Senhora da Conceição no Município de Conceição da Feira no dia 02/12/2023.**

Participou do Processo a empresa:

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, que atendeu todas as regras inerentes à INEXIGIBILIDADE e **apresentou valor condizente com o praticado no mercado.**

- **Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).**

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 408/2023.**

Data da Saída: 10/11/2023.,

Enock Dias Santos
Auditor Municipal
Controladoria Geral do Município